



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO CONSUMO (DCC)**

#### **EDITAL N. 01/2023**

**ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E DO(A) SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS DO CONSUMO PARA O EXERCÍCIO 2023-2025.**

A Comissão de consulta designada pela Portaria Nº 01/2023 - CBCC-CGCG, de 16 de fevereiro de 2023, formada pelas docentes Celiane Gomes Maia da Silva (presidente) e Fabiane Alves Regino (Membros Titulares), Laurileide Barbosa da Silva (Docente Suplente), pelo discente Thiago Marques Cardoso (Membro titular) e Daniel Rodrigo Silva Luna (Discente Suplente), no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 050/2020 de 22 de outubro de 2020 que, devido ao período excepcional de pandemia, suspendeu temporariamente os efeitos da Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU.

#### **RESOLVE:**

Declarar aberto o processo de Consulta Eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Substituto (a) Eventual do Curso de Bacharelado em Ciências do Consumo, convocando os membros docentes diretamente vinculados ao curso, a apresentar candidaturas para a gestão 2023/2025.

#### **NORMAS DA CONSULTA**

##### **I – Da organização e Comissão de Consulta**

Art.1º – A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta por três membros, sendo dois docentes e um discente regularmente matriculado em disciplina ofertada pelo curso, a qual terá amplos poderes no que

concerne à consulta.

**Parágrafo único** — Os componentes da Comissão de Consulta, seja como titular ou suplente, não poderão se inscrever no processo de consulta como candidato (a).

**Art. 2º** – Compete à Comissão de Consulta:

I – Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a consulta;

II – Receber os formulários de inscrições online dos candidatos;

III – Oficializar as inscrições dos candidatos.

IV – Definir e organizar o processo de consulta online: configurar no sistema *Helios Voting*, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da (s) chapa (s) com nomes dos (as) respectivos (as) candidatos (as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, e a lista dos (as) eleitores (as) aptos avotar, como também gerar e guardar as chaves de seguranças da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;

V – Assegurar que todos (as) os (as) eleitores (as) sejam cadastrados (as) com o e-mail institucional (@ufrpe.br);

VI – Decidir sobre impugnação dos candidatos e votos;

VII – Regulamentar e coordenar debates entre os candidatos (em caso de mais de uma chapa);

VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.

IX – Deliberar sobre recursos interpostos.

## **II – Das inscrições e dos candidatos**

**Art. 3º** – As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Comissão de Consulta, serão realizadas através do e-mail [celiane.msilva@ufrpe.br](mailto:celiane.msilva@ufrpe.br), mediante o envio pelos (as) candidatos (as) de formulário próprio (anexo II), no dia **03 de abril de 2023 das 08:00 às 17:00 horas**.

**Art. 4º** – Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do(a) Substituto(a) Eventual respectivo(a).

**Art. 5º** – O formulário de inscrição (**anexo II deste edital**) deverá indicar o nome do (a) candidato (a) e seu (sua) substituto (a) eventual, com a assinatura e e-mail institucional de ambos, compondo dessa forma uma chapa. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponível.

**Art. 6º** – Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Ciências do Consumo da UFRPE, e substituto (a) eventual, candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta IFES, em regime de trabalho de 40 horas

semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais e que tenham lecionado no curso de Bacharelado em Ciências do Consumo em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que antecederem a consulta.

**Art. 7º** – O pedido de inscrição dos(as) candidatos(as) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento e será deferido pela Comissão de Consulta no dia **03 de abril de 2023**, na inexistência de interpelação de recurso(s).

**Art. 8º** – Após a divulgação da homologação das inscrições, havendo mais de uma chapa, será permitida a apresentação de recurso entre os dias 03 e 04 de abril de 2023 até as 23:59 horas, através do e-mail [celiane.msilva@ufrpe.br](mailto:celiane.msilva@ufrpe.br), ficando o dia 05 de abril de 2023 para a apreciação, julgamento da Comissão e deferimento final. Todos os candidatos (as) inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização dela (*Helios Voting*).

### **III - Do Procedimento da Consulta**

**Art. 10º** – Para a escolha do(a) Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências do Consumo e seu substituto (a) eventual, poderão votar na consulta os(as) docentes responsáveis por ministrar disciplinas no respectivo Curso no semestre letivo em que estiver sendo realizada a consulta e todos os docentes lotados no Departamento de Ciências do Consumo da UFRPE e os discentes regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Ciências do Consumo.

**Art. 11º** – O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

**Art. 12º** – O eleitor será identificado mediante cadastro na Plataforma *Helios Voting* hospedado no site [votar.ufrpe.br](http://votar.ufrpe.br) e após o cadastro de seu e-mail, estará automaticamente liberado a votar na data e horário estipulado.

**Art. 13º** – Caso haja mais de uma candidatura, a Comissão de Consulta organizará um debate público entre os candidatos inscritos. Este debate será realizado de forma virtual no dia 11 de abril de 2023 às 14:00h, através da Plataforma *Google Meet*.

**Art. 14º** – A votação será exercida eletronicamente através da Plataforma *Helios Voting* ([votar.ufrpe.br](http://votar.ufrpe.br)) mediante cadastro. Haverá o local das cédulas e área com identificação para diferenciar os votos de docentes, técnicos e discentes.

**Parágrafo Único** – Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os critérios de eleitores como docente ou discente.

**Art. 15º** – A consulta a comunidade será realizada no dia **26 de abril de 2023 das 8:00h as 16:00h**, sem interrupção, no sistema de votação online, *Helios Voting* ([votar.ufrpe.br](http://votar.ufrpe.br)).

**Art. 16º** – O(a) Secretário(a) deverá lavrar a ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

**Parágrafo Único** - A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

**Art.17º** – Por se tratar de uma eleição eletrônica em que seu processo excepcionalmente ocorrerá de forma não presencial, cada chapa inscrita NÃO PODERÁ DISPOR DE FISCAL para atuar durante a votação e apuração dos votos.

#### **IV – Da propaganda**

**Art.18º** – A propaganda da consulta, debate e divulgação de seus programas de trabalhos, será feita de forma online através de plataformas e sites de escolha dos candidatos e acordado com a comissão, que coordenará, no dia 03 de abril de 2023.

**Art. 19º** - O debate entre os(as) candidatos(as) a Coordenação(a) e Substituto(a) Eventual, devidamente habilitados, obedecerá às seguintes normas:

I - A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) será sorteada 10 minutos antes do início do debate, na presença dos candidatos.

II – Os(as) candidatos(as) que não se fizerem representar para o referido sorteio no horário estabelecido, farão suas apresentações por ordem de chegada, após os sorteados. O debate terá duração máxima de duas horas.

III - A primeira parte do debate constará da apresentação dos candidatos versando sobre as suas plataformas de trabalho.

IV - Durante o tempo de apresentação inicial não será permitida nenhuma forma de interrupção.

V - A segunda parte do debate será aberta a perguntas da plateia, podendo ser orais e/ou escritas, versando sobre o tema do debate.

**Art. 20º** - A propaganda utilizada pelo(a) candidato(a) deverá se ater ao respectivo programa de trabalho, não sendo permitida qualquer alusão à vida pessoal e/ou fato que venha a desabonar a conduta de quaisquer dos demais candidatos.

**Parágrafo Único** – A violação ao estabelecido neste artigo será comunicada à Reitoria para as devidas sanções.

#### **V– Da apuração e dos resultados finais**

**Art. 21º** – Após o encerramento da consulta (**26/04/2023 às 16:00h**), a apuração ocorrerá imediatamente, sendo transmitida de forma virtual pela Plataforma *Google Meet* no endereço a ser divulgado, onde será verificado o resultado no sistema

eletrônico *Helios Voting*.

**Parágrafo Único** – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta devidamente assinada pela comissão, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por categoria;
- b) Abertura das urnas eletrônicas e contagem do número total de cédulas;
- c) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por categoria universitária, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;
- d) Divulgação dos resultados.

**Art. 22º** – A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato (a), por segmento universitário: docentes e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os docentes dividido pelo total de possíveis eleitores Docentes;
- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os discentes dividido pelo total de possíveis eleitores Discentes.

**Art. 23º** – Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas alíneas a e b do Art. 22 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

**Parágrafo Único** – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maioria cronológica dos candidatos.

**Art. 24º** – A Comissão de Consulta deverá abrir processo administrativo eletrônico (SIPAC) relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do Colegiado de Coordenação Didática – CCD do Curso de Bacharelado em Ciências do Consumo da UFRPE.

**Parágrafo Único** – Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar imediatamente o CCD para elaborarem a lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelo (a) candidato(a) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CCD, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

## **V – Das disposições finais e transitórias**

**Art. 25º** – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CCD do Curso de Bacharelado em Ciências do Consumo da UFRPE.

**Art. 26º** – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 09/03/2023

**COMISSÃO DE CONSULTA – DCC**

Profa. Dra. Celiane Gomes Maia da Silva (Presidente)  
Profa. Dra. Fabiane Alves Regino (Docente Membro titular),  
Profa. Dra. Laurileide Barbosa da Silva (Docente Membro suplente)

Thiago Marques Cardoso (Discente Membro titular)  
Daniel Rodrigo Silva Luna (Discente Membro suplente)

## ANEXO I

A Comissão de Consulta para Coordenador(a) e Substituto(a) eventual Ciências do Curso de Bacharelado em Ciências Consumo da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução do CONSU N° 050/2020, de 22 de outubro de 2020, e em cumprimento a Portaria N° 01/2023 - CBCC-CGCG, de 16 de fevereiro de 2023, divulga o calendário de consulta neste anexo.

<b>Etapa do Processo de Consulta</b>	<b>Data de realização</b>
Avaliação da proposta de Consulta pelo CCD do para homologação	15 de março de 2023
Divulgação do edital	16 de março de 2023
Inscrições das chapas	03 de abril de 2023
Deferimento das inscrições	04 de abril de 2023
Recebimento de recursos	04 de abril de 2023
Deferimento dos recursos	05 de abril de 2023
Debate/Apresentação da proposta das chapas inscritas	11 de abril de 2023
Realização da consulta	26 de abril de 2023
Divulgação do resultado da consulta	26 de abril de 2023
Recebimento de recursos	27 de abril de 2023
Apreciação, julgamento dos recursos e divulgação dos resultados	28 de abril de 2023
Envio do relatório final de consulta ao CCD para homologação	02 de maio de 2023

Recife, 09 de março de 2023

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) AO CARGO DE COORDENADOR (A) E SUBSTITUTO (A) EVENTUAL DO CURSO DEBACHARELADO EM CIÊNCIAS DO CONSUMO - BIÊNIO DE 2023 A 2025.

Nome da Chapa: \_

Número escolhido para a Chapa: \_

Dados Cadastrais	Candidato(a) ao cargo de Coordenador (a)	Candidato (a) ao cargo de Substituto (a) eventual
Nome Completo		
Matrícula SIAPE		
E-mail Institucional		
Área		
Ramal		
Celular		

Estamos de acordo com o disposto no art. 10, da Resolução nº 050, de 2020, do CONSU, portanto, declaro que na qualidade de candidato (a) na Consulta para Coordenador (a) e substituto (a) eventual 2023 do Curso de Bacharelado em Ciências Consumo da UFRPE, atendemos à todas as condições de elegibilidade, bem como não incidimos em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas Normas da Consulta, e que os contatos telefônicos e de e-mail que fornecemos acima, encontram-se atualizados. Além disso, estamos cientes de que a Comissão de Consulta poderá se utilizar de tais dados para as comunicações e notificações que se fizerem necessárias, sem prejuízo da divulgação de editais eleitorais.

Recife (PE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a) ao cargo de Substituto (a) eventual

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comissão de Consulta

Homologação da Comissão de Consulta: ( ) Deferido ( ) Indeferido